



11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Anexo "I" - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os valores e condições de pagamento estão definidas no Anexo "I" - Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações do CREDENCIANTE, bem como do CREDENCIADO estão dispostas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

13.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item acima não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do presente edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Caso a interessada, em qualquer das fases deste credenciamento firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- A) Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

15.2. Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



16.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

16.2. Será divulgada ata de análise da documentação no Portal Oficial da Prefeitura.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da PMUVA/PR - www.uniaodavitoria.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações PMUVA.

16.6. Fica eleito o Foro de União da Vitória/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- **Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- Anexo II - Modelo de Pedido de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento;

União da Vitória/PR, 18 de julho de 2025.


.....
ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "01"
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Clínica Veterinária.

Formalização de Credenciamento para futura e eventual contratação de empresas de serviços de Clínica Veterinária, servindo de referência para encaminhamento de pacientes que necessitam de atendimento de baixa e média complexidade sendo que no âmbito do presente processo de contratação de serviços veterinários, observa-se rigorosamente o disposto na Lei nº 5029/22, garantindo plena conformidade com as exigências legais, administrativas e operacionais aplicáveis.

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Desobstrução de Uretra em Felinos	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
2	Atendimento politraumatizado até 10 kg	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	Atendimento Politraumatizado 11 a 20 kg	15	R\$ 193,33	R\$ 2.899,95
4	Atendimento Politraumatizado acima 20 kg	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
5	Oxigênio 1 hora	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
6	Transfusão sanguínea até 10 kg	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	Transfusão sanguínea até 11 a 20 kg	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8	Transfusão sanguínea acima de 21 kg	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
9	Tratamento para envenenamento até 10kg	6	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
10	Tratamento para envenenamento de 11 a 20 kg	6	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
11	Tratamento para envenenamento acima de 21kg	6	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
12	Amputação de reto felino	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
13	Amputação de reto canino	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
14	Colopexia Felino	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
15	Colopexia Canino	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
16	Enterotomia até 10kg	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
17	Enterotomia de 11 a 20kg	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
18	Enterotomia acima de 21kg	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
19	Enterectomia até 10kg	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
20	Enterectomia de 11 a 20kg	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
21	Enterectomia acima de 21kg	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
22	Colocação de sonda Esofágica até 10kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23	Colocação de sonda Esofágica de 11 a 20kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	Colocação de sonda Esofágica acima de 21kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
25	Colocação de sonda Gástrica até 10kg	10	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
26	Colocação de sonda Gástrica até de 11 a 20kg	10	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
27	Colocação de sonda Gástrica acima de 21kg	10	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
28	Esplenectomia total até 10kg	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
29	Esplenectomia total de 11 a 20kg	6	R\$ 1.570,00	R\$ 4.710,00
30	Esplenectomia total acima de 21kg	6	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



31	Gastrotomia até 10kg	6	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
32	Gastrotomia de 11 a 20kg	6	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
33	Gastrotomia acima de 21kg	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
34	Redução de prolapso Retal (cirúrgico)	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
35	Redução de prolapso Retal (não cirúrgico)	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Redução de Evisceração/Eventração	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
37	Toracocentese	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
38	Herniorrafia diafragmática até 10kg	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
39	Herniorrafia diafragmática de 11 a 20kg	1	R\$ 350,00	R\$ 700,00
40	Herniorrafia diafragmática acima de 21kg	1	R\$ 400,00	R\$ 800,00
41	Herniorrafia inguinal unilateral até 10kg	1	R\$ 290,00	R\$ 580,00
42	Herniorrafia inguinal unilateral de 11 a 20kg	1	R\$ 175,00	R\$ 700,00
43	Herniorrafia inguinal unilateral acima de 21kg	1	R\$ 400,00	R\$ 800,00
44	Herniorrafia inguinal bilateral até 10kg	1	R\$ 325,00	R\$ 650,00
45	Herniorrafia inguinal bilateral de 11 a 20kg	1	R\$ 375,00	R\$ 750,00
46	Herniorrafia inguinal bilateral acima de 21kg	1	R\$ 283,33	R\$ 850,00
47	Herniorrafia perineal unilateral até 10kg	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
48	Herniorrafia perineal unilateral de 11 a 20kg	6	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
49	Herniorrafia perineal unilateral acima de 21kg	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
50	Herniorrafia perineal bilateral até 10kg	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
51	Herniorrafia perineal bilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
52	Herniorrafia perineal bilateral acima de 21kg	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
53	Caudectomia terapêutica até 10kg	1	R\$ 116,67	R\$ 350,00
54	Caudectomia terapêutica de 11 a 20kg	1	R\$ 150,00	R\$ 450,00
55	Caudectomia terapêutica acima de 21kg	1	R\$ 183,33	R\$ 550,00
56	Correção cirúrgica de Otohematoma	1	R\$ 175,00	R\$ 350,00
57	Amputação de cabeça do fêmur até 10kg	1	R\$ 350,00	R\$ 700,00
58	Amputação de cabeça do fêmur de 11 a 20kg	1	R\$ 300,00	R\$ 900,00
59	Amputação de cabeça do fêmur acima de 21kg	1	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
60	Amputação de membros posterior e anterior até 10kg	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
61	Amputação de membros posterior e anterior de 11 a 20kg	1	R\$ 350,00	R\$ 700,00
62	Amputação de membros posterior e anterior acima de 21kg	1	R\$ 400,00	R\$ 800,00
63	Imobilização externa (TALA)	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
64	Amputação de dígito	4	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
65	Osteossíntese coluna de 11 a 20kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
66	osteossíntese coluna acima de 21kg	5	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
67	osteossíntese fêmur até 10kg	5	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
68	osteossíntese fêmur de 11 a 20kg	5	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
69	osteossíntese fêmur até 21kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



70	osteossíntese fíbula até 10kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
71	osteossíntese fíbula de 11 a 20kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
72	osteossíntese fíbula acima de 21kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
73	osteossíntese pelve até 10kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
74	osteossíntese pelve de 11 a 20kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
75	osteossíntese pelve acima de 21kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
76	osteossíntese tíbia até 10kg	5	R\$ 2.333,33	R\$ 7.000,00
77	osteossíntese tíbia 11 a 20kg	5	R\$ 2.666,67	R\$ 8.000,00
78	osteossíntese ulna até 10kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
79	osteossíntese ulna acima de 21kg	5	R\$ 1.966,67	R\$ 5.900,00
80	osteossíntese úmero até 10kg	5	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
81	Uretrostomia	2	R\$ 456,67	R\$ 1.370,00
82	Cistotomia	4	R\$ 666,67	R\$ 2.000,00
83	Uretrostomia perineal felino	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
84	Nefrectomia até 10kg	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
85	Nefrectomia de 11 a 20kg	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
86	Cesariana com OSH até 10kg	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
87	Cesariana com OSH de 11 a 20kg	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
88	Cesariana com OSH acima de 21kg	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
89	Ovariohisterectomia até 10kg	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
90	Ovariohisterectomia de 11 a 20kg	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
91	Ovariohisterectomia acima de 21kg	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
92	Piometra até 10kg	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
93	Piometra de 11 a 20 kg	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
94	Piometra acima de 21 kg	6	R\$ 257,14	R\$ 1.800,00
95	Amputação parcial de pênis	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
96	Amputação total de pênis	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
97	Orquiectomia canino até 10kg	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
98	Orquiectomia canino de 11 a 20kg	8	R\$ 301,59	R\$ 2.412,72
99	Orquiectomia canino acima de 21kg	8	R\$ 347,07	R\$ 2.776,56
100	Orquiectomia felino	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
101	Orquiectomia com ablação de saco escrotal	6	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
102	Orquiectomia de testículo ectópico abdominal	6	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
103	Nodulectomia unilateral	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
104	Nodulectomia bilateral	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
105	Mastectomia tumor simples	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
106	Mastectomia tumor complexo	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
107	Mastectomia unilateral parcial até 10kg	6	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
108	Mastectomia unilateral parcial de 11 a 20kg	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
109	Mastectomia unilateral parcial acima de 21kg	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
110	Mastectomia bilateral total até 10kg	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



111	Mastectomia bilateral total de 11 a 20kg	8	R\$ 3.540,00	R\$ 7.080,00
112	Mastectomia bilateral total de 21kg	8	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00
113	Exérese de tumor grande	8	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
114	Antibioticoterapia até 10kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
115	Antibioticoterapia de 11 a 20kg	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
116	Antibioticoterapia acima de 21kg	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
117	Curativo pequeno	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
118	Curativo médio	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
119	Curativo grande	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
120	Diária	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
121	Eutanásia até 10kg	20	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00
122	Eutanásia de 11 a 20 kg	20	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
123	Eutanásia acima de 21kg	20	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
124	Fluidoterapia com bomba de infusão	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
125	Quimioterapia vincristina até 10kg	6	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
126	Quimioterapia vincristina de 11 a 20kg	6	R\$ 200,92	R\$ 1.205,52
127	Quimioterapia vincristina acima de 21kg	5	R\$ 239,67	R\$ 1.198,35
128	Remoção de espinho de ouriço com sedação até 10kg	20	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
129	Remoção de espinho de ouriço com sedação de 11 a 20kg	20	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
130	Remoção de espinho de ouriço com sedação acima de 21kg	20	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
131	Remoção de miíase com sedação até 10kg	30	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
132	Remoção de miíase com sedação de 11 a 20kg	30	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
133	Remoção de miíase com sedação acima de 21kg	30	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
134	Remoção de miíase limpeza sem sedação	30	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
135	Sedação até 10kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
136	Sedação de 11 a 20kg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
137	Sedação acima de 21kg	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
138	Sutura de pele (Ferida lacerada)	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
139	Tala/imobilização até 10kg	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
140	Tala/imobilização de 11 a 20kg	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
141	Tala/imobilização acima de 21kg	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
142	Vacina para Caninos V8	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
143	Vacina para Felinos V4	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
144	Vacina antirrábica	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
145	Bioquímico Amilase	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
146	Bioquímico Albumina	15	R\$ 10,31	R\$ 165,00
147	Bioquímico ALT	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
148	Bioquímico AST	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00



149	Bioquímico Creatinina	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
150	Bioquímico Ureia	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
151	Bioquímico de Fosfatase Alcalina	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
152	Eletrocardiograma	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
153	Ecocardiograma	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
154	Urinálise completa	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
155	Hemograma completo	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
156	Radiografia duas posições	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
157	Teste de FIV/FeLV	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
158	Teste de Cinomose	5	R\$ 75,00	R\$ 450,00
159	Teste de Parvovirose	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
160	Ultrassonografia	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
161	Fisioterapia sessão	70	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato decorrente desta contratação não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O custo estimado total é de **R\$ 340.858,38 (Trezentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento constitui uma modalidade de contratação na qual a Administração Pública habilita diversos prestadores de serviço que atendem aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, sem exclusividade entre os contratados.

3.2. Essa modalidade permite que o município estabeleça parâmetros de qualidade, condições de atendimento e requisitos mínimos para a prestação dos serviços veterinários, garantindo maior flexibilidade, descentralização e otimização dos recursos públicos. O credenciamento não caracteriza um vínculo único com um fornecedor específico, mas sim a abertura de possibilidade para múltiplos interessados, assegurando maior competitividade, eficiência na prestação do serviço e ampliação do atendimento à população.

3.3. Os contratados serão remunerados conforme a execução dos serviços, eliminando a



necessidade de um contrato com valores fixos, o que resulta em maior controle financeiro e transparência no uso dos recursos públicos.

3.4. O credenciamento das clínicas veterinárias seguem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo transparência no procedimento, conforme Art. 6º "O município de União da Vitória implantará atendimento de animais errantes (de rua) e da população de baixa renda, que estejam inseridas em cadastro único (CADúnico), com renda per capita de até meio salário mínimo nacional e residentes no município de União da Vitória – PR.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Qualificação Técnica e Profissional.

- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para todos os veterinários atuantes.
- ✓ Comprovação de experiência na área veterinária, incluindo atuação em procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- ✓ Capacitação em práticas humanizadas, garantindo atendimento ético e respeitoso aos animais e seus tutores.

b) Infraestrutura e Condições Operacionais.

- ✓ Instalações adequadas para consultas, exames e cirurgias, seguindo normas da Vigilância Sanitária.
- ✓ Equipamentos compatíveis com as necessidades dos procedimentos, garantindo segurança e eficiência.
- ✓ Espaço apropriado para recuperação dos animais, respeitando normas de bem-estar e conforto.
- ✓ Disponibilidade para atendimento emergencial 24 horas, exames, internações e cirurgias conforme a demanda do município.

c) Conduta Ética e Relacionamento com Tutores e Contratante.

- ✓ Atendimento transparente e respeitoso, garantindo informações claras sobre procedimentos e custos.
- ✓ Conscientização dos tutores sobre cuidados, prevenção de doenças e adoção responsável.
- ✓ Registro detalhado dos atendimentos, permitindo auditoria e acompanhamento contínuo.

d) Cumprimento das Normas Sanitárias e Ambientais.

- ✓ Manejo seguro de medicamentos e resíduos biológicos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- ✓ Práticas de descarte ambientalmente responsáveis, garantindo minimização de impactos negativos.
- ✓ Estrutura compatível com requisitos de higiene e biossegurança, evitando riscos de contaminação.

e) Fiscalização, Auditoria e Prestação de Contas.

- ✓ Monitoramento regular da qualidade dos atendimentos, por meio de inspeções e relatórios periódicos.
- ✓ Cumprimento das normas de transparência e prestação de contas exigidas pelo município.
- ✓ Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando atrasos ou interrupção dos serviços.

5.1. SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.1.3. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

5.1.4. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

5.1.5. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

5.1.6. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

5.1.7. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

5.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.2.1. Na presente contratação não será exigida a indicação da marca.

5.3. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.3.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- c) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de, possuam a formação, certificações e experiências necessárias para conduzir os serviços de acordo com as normas e boas práticas da área.
- d) Garantir o cuidado e bem-estar dos animais, incluindo alimentação adequada, cuidados veterinários regulares, e manejo ético.
- e) Garantir que as instalações da prestadora de serviços sejam seguras e adequadas para a prática, incluindo a manutenção do espaço físico, adequação dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- f) A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- g) Manter comunicação aberta e regular com os profissionais do município e com os responsáveis pelos pacientes, facilitando o acompanhamento do tratamento.
- h) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme descrito no contrato, incluindo o manejo correto dos resíduos e a conservação do meio ambiente nas áreas de atividade.
- i) Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao serviço de médicos veterinários, incluindo as regulamentações sanitárias, trabalhistas e ambientais.
- k) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões necessárias sempre que solicitado.
- l) Garantir a continuidade do serviço, mesmo em caso de substituição de profissionais, sem prejudicar o tratamento dos animais;
- m) Permitir e colaborar com a fiscalização por parte do município ou de órgãos de controle, fornecendo acesso às instalações, documentação e informações relacionadas à execução do contrato;
- n) A credenciada deverá oferecer instalações próprias para realização dos



- atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;
- o) Comunicar ao Município sobre todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - u) Seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura para eventuais falhas ou danos causados durante o atendimento.

5.6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- b) Fornecer à contratada toda a documentação necessária, como laudos, relatórios e quaisquer outros documentos relevantes para a prestação dos serviços.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços pela contratada, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- d) Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, analisando o progresso dos pacientes e a adequação dos métodos terapêuticos utilizados.
- e) Efetuar os pagamentos à contratada conforme o estipulado no contrato, seguindo os prazos e as condições acordadas, garantindo a continuidade do serviço.
- f) Assegurar que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas, tanto no processo de contratação quanto durante a execução do contrato.
- g) Manter comunicação aberta e regular com a contratada, facilitando o fluxo de informações e a solução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- h) Responder prontamente a quaisquer solicitações da contratada relacionadas ao contrato, como pedidos de esclarecimento ou necessidade de ajustes.
- i) Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, fornecendo orientações e recursos, se necessário, para que as atividades sejam realizadas com o menor



- impacto ambiental possível.
- j) Proteger a confidencialidade das informações pessoais dos pacientes e assegurar que a contratada também cumpra com essa responsabilidade.
 - k) Monitorar e fiscalizar a execução do serviço de equinoterapia, assegurando que o serviço seja prestado de acordo com o contratado e atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.
 - l) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.7. DAS SANÇÕES

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 5.7.1.1. advertência;
- 5.7.1.2. multa;
- 5.7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
- 5.7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
- e
- 5.7.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.7.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.7.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.7.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. DA SEVERIDADE

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 - M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
 - M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)



sobre o valor total do contrato.

5.8.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



	de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual						
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei. Ademais, a referida tabela serve como parâmetro para a aplicação das penalidades no âmbito do Processo Administrativo (PA), podendo, entretanto, haver decisão diversa conforme a dosimetria da pena.

5.8.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. DA MORATÓRIA

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Defesa Animal, na condição de órgão solicitante, encaminhará a demanda para a prestação dos serviços veterinários por meio de empenho ou solicitação formal de fornecimento. Esse documento oficial será emitido pelo Departamento de Compras, que deverá seguir rigorosamente os termos e condições especificados na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório. A emissão desse documento é um procedimento indispensável para assegurar que a contratação seja executada conforme o planejado, garantindo que todos os serviços contratados sejam realizados com a qualidade e os padrões exigidos pelo Município de União da Vitória/PR.

6.2. O processo de atendimento segue um fluxo estruturado para garantir eficiência e qualidade na prestação dos serviços veterinários. A execução ocorre da seguinte forma:

6.2.1. Das Condições encaminhamento:

- Recebimento da Solicitação a equipe responsável pela defesa animal atendendo a chamados por meio de solicitações ou denúncias, registrando cada caso para análise e encaminhamento adequado.
- Deslocamento para Atendimento, após a triagem inicial, a equipe se desloca até o local indicado para avaliar a situação do animal e definir a melhor abordagem.
- Identificação e Classificação do Atendimento.



- Se o animal estiver vinculado a uma residência, a equipe solicita o número do Cadastro Único para verificar se o responsável se enquadra nos critérios estabelecidos. Caso positivo, o atendimento é realizado conforme as diretrizes do programa.
- Se o animal necessitar de suporte especializado, ele será encaminhado para uma das clínicas credenciadas, garantindo o tratamento adequado.
- Nos casos em que o responsável pela tutela do animal possuir renda superior ao limite estabelecido pela Lei nº 5029/22 os custos do atendimento deverão ser assumidos pelo próprio tutor, que deverá contratar um médico veterinário particular.

6.2.2. Encaminhamento de Animais em Situação de Rua.

- O denunciante ou um tutor provisório deve acompanhar a equipe durante o atendimento.
- O animal recebe os cuidados necessários e, caso seja identificado que precisa de suporte especializado, é transportado para a clínica credenciada mais próxima.

6.2.3. Avaliação para Internamento e Procedimentos Cirúrgicos.

- Em casos que demandem internação para recuperação ou cirurgia, uma junta médica composta por profissionais da clínica e especialistas do setor de defesa animal do município realiza uma avaliação detalhada.
- A decisão sobre o melhor procedimento a ser adotado é tomada com base na condição clínica do animal e tal solicitação encontra-se inclusa, prevista e formalizada junto ao Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2025.
- Caso haja indisponibilidade nos atendimentos, ou qualquer outra intercorrência e isso deve ser comunicado previamente ao fiscal do contrato para tratativas posteriores.
- O credenciado deverá garantir a qualidade nos procedimentos, devendo, ainda, quando solicitado, atender de forma emergencial garantindo aos requisitos contratados.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, reconsulta para o animal qual não esteja em boas condições às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.

6.4. Um atendimento médico veterinário inadequado pode ser descrito como aquele que não segue os padrões técnicos e éticos exigidos para garantir o cuidado adequado ao paciente. Algumas características que podem indicar falhas no atendimento incluem:

- Diagnóstico impreciso ou negligente – Quando o profissional de saúde não realiza uma avaliação detalhada, deixando de identificar corretamente a condição do paciente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- Prescrição errada de medicamentos – Indicação de medicamentos inadequados ou em dosagens incorretas, podendo causar efeitos adversos graves.
- Conduta imprópria ou falta de empatia – Tratamento desrespeitoso, descaso ou ausência de comunicação clara entre o médico e o paciente.
- Procedimentos executados de forma inadequada – Erros durante exames, cirurgias ou tratamentos que podem comprometer a recuperação do paciente.
- Falta de acompanhamento ou orientação – O tutor não recebe instruções adequadas sobre cuidados pós-consulta ou sobre o tratamento recomendado.
- Negligência na infraestrutura e recursos – Ambientes sem higiene adequada, falta de equipamentos essenciais ou demora excessiva no atendimento.

6.5. Mecanismos formais de comunicação.

6.5.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.5.2. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

6.5.3. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

6.5.4. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

6.5.6. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

6.6. Caso a prestação dos serviços não seja iniciada dentro do prazo estabelecido, ou se for realizada em desconformidade com os termos da proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, iniciará um procedimento administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis. Este procedimento será conduzido em conformidade com a legislação vigente, sendo assegurado o direito de defesa à contratada. No entanto, serão consideradas justificáveis as situações em que o descumprimento das obrigações tenha ocorrido por motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



7.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em instruções internas, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Nei Antônio Kukla - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Fiscal: Jonilza Martins. Matrícula 1506023 (Méd. Veterinária).
- Fiscal Substituto: Davi Geisler (Diretor Geral de Inspeção)

7.7.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7.3. Somente a credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



7.7.4. As comunicações entre o órgão e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Todos os serviços prestados pela empresa contratada serão rigorosamente conferidos e avaliados mensalmente pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, especialmente pelo fiscal do contrato. Essa conferência visa garantir que tanto a quantidade quanto a qualidade dos serviços estejam em total conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame.

8.1.1. Caso sejam identificadas quaisquer inconsistências, deficiências ou desvios em relação ao que foi contratado, a empresa contratada será imediatamente notificada para que tome as medidas corretivas necessárias. A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para proceder com a verificação e correção das inconsistências apontadas. Durante esse período, a empresa deverá realizar uma análise detalhada dos serviços prestados, identificar as causas das irregularidades e implementar as ações corretivas adequadas para restabelecer a conformidade com os requisitos contratuais.

8.1.2. É importante ressaltar que a correção das inconsistências deverá ser realizada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. A empresa contratada deve estar ciente de que a reincidência em falhas ou a não correção das mesmas dentro do prazo estipulado poderá resultar em sanções administrativas, que incluem desde advertências até a rescisão contratual, além de eventuais multas e restrições para futuras contratações com o Município de União da Vitória/PR. Portanto, é de fundamental importância que a empresa mantenha um controle rigoroso sobre a qualidade e quantidade dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



serviços prestados, assegurando a plena satisfação das exigências contratuais e evitando a aplicação de penalidades.

8.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado/credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. O pagamento ao(s) proponente(s) credenciado(s) será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada de um relatório detalhado contendo a relação dos pacientes atendidos, juntamente com as requisições devidamente assinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os valores a serem pagos correspondem aos montantes líquidos devidos, calculados com base nas disposições estabelecidas nas cláusulas específicas deste termo, e de acordo com os preços de remuneração fixados na tabela constante do item 1 ("Das Condições Gerais da Contratação"). Esses pagamentos serão realizados de forma precisa e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios contratuais.

8.3. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

8.4. Após a conferência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A(s) empresa(s) especializada(s) no serviço será(ão) selecionada(s) por meio da realização de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, na forma de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, IV c/c Art. 79, I e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos abaixo, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal (RLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



f) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

g) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

g.1) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 **(Anexo 04)**, ou;

g.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **ou**;

g.3) Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

i) Declaração Unificada; **(Anexo 02)**;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



9.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal;

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da solicitação do credenciamento;

9.3. Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

9.3.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados:

9.3.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.3.2.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.3.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.3.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.3.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.3.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.3.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



restrição.

9.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

9.3.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

9.3.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
377	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	Programa de Proteção Animal	00000
364	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de	00000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 18 de julho de 2025.

NEI ANTONIO KUKLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO II MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. **/2025 (PMUVA)

À Comissão de Contratação do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

EMPRESA/SOCIEDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar do Programa Castração do Município de União da Vitória, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº xx/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no *item 2, subitem 2.7* do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

União da Vitória-PR, ____ / ____ / ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão de Contratação
Município de União da Vitória, Estado do Paraná
Edital Chamamento Público nº **/2025
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a clínica veterinária e/ou hospital veterinário, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas em lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- g) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____, __ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (.../...), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO (.....)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório Credenciamento Público nº **/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Contrato decorre do Processo de **INEXIGIBILIDADE** Nº **/2025 e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 216/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é o credenciamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam-se à esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Chamamento Público n.º **/2024;

1.2.4. A Documentação de Habilitação da credenciada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da alta do animal, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o contratado deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, verificar as inconsistências apresentadas pelo fiscal do contrato.

5.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado/credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Será pago ao(s) proponente(s) credenciado(s) os valores dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhadas do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e cópias dos prontuários; os quais serão pagos os valores líquidos que lhes forem devidos com base nos dados estipulado(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes do “Anexo I” – Termo de Referência, das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações, de acordo o edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

5.6. Após a conferência do Departamento de Defesa Animal e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.7. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

5.9. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.11. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.12. CESSÃO DE CRÉDITO - Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- b) Fornecer à contratada toda a documentação necessária, como laudos, relatórios e quaisquer outros documentos relevantes para a prestação dos serviços.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços pela contratada, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- d) Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, analisando o progresso dos pacientes e a adequação dos métodos terapêuticos utilizados.
- e) Efetuar os pagamentos à contratada conforme o estipulado no contrato, seguindo os prazos e as condições acordadas, garantindo a continuidade do serviço.
- f) Assegurar que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas, tanto no



- processo de contratação quanto durante a execução do contrato.
- g) Manter comunicação aberta e regular com a contratada, facilitando o fluxo de informações e a solução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
 - h) Responder prontamente a quaisquer solicitações da contratada relacionadas ao contrato, como pedidos de esclarecimento ou necessidade de ajustes.
 - i) Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, fornecendo orientações e recursos, se necessário, para que as atividades sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.
 - j) Proteger a confidencialidade das informações pessoais dos pacientes e assegurar que a contratada também cumpra com essa responsabilidade.
 - k) Monitorar e fiscalizar a execução do serviço de equinoterapia, assegurando que o serviço seja prestado de acordo com o contratado e atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.
 - l) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- c) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de, possuam a formação, certificações e experiências necessárias para conduzir os serviços de acordo com as normas e boas práticas da área.
- d) Garantir o cuidado e bem-estar dos animais, incluindo alimentação adequada, cuidados veterinários regulares, e manejo ético.
- e) Garantir que as instalações da prestadora de serviços sejam seguras e adequadas para a prática, incluindo a manutenção do espaço físico, adequação dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- f) A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- g) Manter comunicação aberta e regular com os profissionais do município e com os responsáveis pelos pacientes, facilitando o acompanhamento do tratamento.
- h) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme descrito no contrato, incluindo o manejo correto dos resíduos e a conservação do meio ambiente nas áreas de atividade.
- i) Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao serviço de médicos veterinários, incluindo as regulamentações sanitárias, trabalhistas e ambientais.
- k) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando



- as certidões necessárias sempre que solicitado.
- l) Garantir a continuidade do serviço, mesmo em caso de substituição de profissionais, sem prejudicar o tratamento dos animais;
 - m) Permitir e colaborar com a fiscalização por parte do município ou de órgãos de controle, fornecendo acesso às instalações, documentação e informações relacionadas à execução do contrato;
 - n) A credenciada deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;
 - o) Comunicar ao Município sobre todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - u) Seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura para eventuais falhas ou danos causados durante o atendimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa;
- 10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 10.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
e
- 10.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 10.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CREDENCIADA.
- 10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. DA SEVERIDADE

10.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez



3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



	previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.						
--	---	--	--	--	--	--	--

10.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

10.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

10.14. DA MORATÓRIA

10.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

10.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



10.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual - 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
377	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	Programa de Proteção Animal	00000
364	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente	00511

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Caso a licitante, durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

15.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PARECER JURÍDICO REFERENTE
AO EDITAL E ANEXOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE

Processo: 0038/2025
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Nº Licitação: 41/2025
Data: 29/07/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Julgamento: Credenciamento
Valor Total: 340858.38



Código	Descrição
001	O processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado? Avaliação: Regular Página: 02-143
002	Consta Documento de Formalização da Demanda (DFD)? Avaliação: Regular Página: 03-11
003	O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? Avaliação: Regular Página: 62-82
004	Caso estejam ausentes os itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares, consta justificativa? Avaliação: Não se Aplica
	Foi apresentada análise de riscos? (art. 72, I, da Lei 14.133/21). Avaliação: Regular Página: 78-79
006	Foi elaborado Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo? (art. 72, I, da Lei 14133/21) Avaliação: Regular
007	No caso de elaboração de TR, contempla: definição do objeto; fundamentação da contratação; descrição da solução; requisitos da contratação; modelo de execução; modelo de gestão; critérios de medição e de pagamento; forma de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação; e adequação orçamentária? Avaliação: Regular Página: 104-126
008	No caso de elaboração de PB, contempla: conjunto de elementos necessários; levantamentos necessários para execução da solução; soluções técnicas globais e localizadas; identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra; estudo e a definição de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra; e orçamento detalhado do custo global da obra? Avaliação: Não se Aplica
009	Consta justificativa pela escolha do contratado? (art. 72, VI, da Lei nº 14133/21) Avaliação: Não se Aplica
027	Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? (art. 23, §§1º, 2º e 3º, e art. 72, II e IV, da Lei nº 14.133/21; art. 29 do Decreto Municipal nº 216/23). Avaliação: Regular Página: 69-76
	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo (art. 74, I, da Lei 14133/21), consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? Avaliação: Não se Aplica
031	Tratando-se de serviço técnico especializado (art. 74, III, da Lei 14133/21), com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? Avaliação: Não se Aplica
032	Tratando-se de contratação por meio de credenciamento (art. 74, IV, da Lei 14133/21), consta qual hipótese a ser utilizada? (art. 79, da Lei 14133/21) Avaliação: Regular Página: 81
033	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel (art. 74, V, da Lei 14133/21), consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? Avaliação: Não se Aplica
033	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira)? Avaliação: Não se Aplica
034	Foram juntadas nos processo as certidões negativas de inidoneidade e impedimento do futuro contratado? (art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/21). Avaliação: Não se Aplica
035	O contrato minutado, ou instrumento que o substitua, esta de acordo com o termo de referência ou projeto básico? Avaliação: Regular Página: 130-142

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE



036 Consta parecer jurídico?

Observações: Não incluído.

Avaliação: Ressalva

037 Consta autorização da contratação direta?

Avaliação: Regular

Página: 89

038 Foi verificado a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado, quando for o caso?

Avaliação: Não se Aplica

039 Houve assinatura do contrato ou documento que o substitua?

Avaliação: Não se Aplica

053 Consta parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações?

Avaliação: Regular

Página: 87

081 Foi realizado a divulgação do contrato no PNCP; no Diário Oficial da União; do Estado; do Município e; no sítio eletrônico oficial do município?

Avaliação: Não se Aplica

União da Vitória(PR), 23 de Julho de 2025 11:15:38

Rodrigo Fernando dos Santos
Auditor-Fiscal

Mateus Riesemberg
Técnico Administrativo



PARECER JURÍDICO REFERENTE
AO EDITAL E ANEXOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO PRÉVIO Nº 255/2025

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Edital: Credenciamento nº 05/2025 – Processo Administrativo 41/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Credenciamento, cujo objeto é o *“Credenciamento de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento à cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.”*

Apresentou a solicitante a seguinte justificativa para a contratação:

“A demanda por atendimento de animais em situação de vulnerabilidade vem sofrendo uma proporção significativa. Este cenário oferece riscos sanitários, ambientais e sociais, afetando diretamente a saúde pública, segurança urbana e qualidade de vida da população, levantamentos estatísticos indicam que centenas de animais são abandonados anualmente, sobrecarregando o poder público. Essa realidade decorre, em grande parte, da falta de responsabilidade por parte de alguns tutores, que, sem acesso a programas preventivos de castração e assistência veterinária, contribuem para o crescimento descontrolado da população de animais em situação de rua, sendo necessárias ações para garantir suporte médico veterinário qualificado promovendo eficiência administrativa e melhorando a saúde pública, proteção animal e controle populacional, reduzindo riscos sanitários e prevenindo zoonoses.”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



“Registra-se que seguem no processo os seguintes documentos: - Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Edital e Anexos.

Salienta-se que a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente processo terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Denota-se que o Credenciamento em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

No entanto, o art. 74, inc. IV da Lei nº. 14.133/21 estipulou que,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Assim, entende-se como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, uma vez que é inviável a competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento público.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho, o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração.

O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”¹

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica; o termo de referência e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando, desse modo, evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

De mais a mais, seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação; fundamentação e descrição da necessidade da contratação; descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; obrigação das partes; sanções; modelo de gestão e fiscalização do contrato; critérios de medição e pagamento; forma de pagamento e reajuste; critérios de seleção do fornecedor, habilitação jurídica; estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Portanto, o Edital encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Sobre o edital de credenciamento, dispõe o art. 79 da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único: Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, nos limites da atuação jurídica, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

S,m,j

É o parecer.

União da Vitória/PR, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER MULLER LUIZ
Data: 29/07/2025 15:07:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valter Müller Luiz
Advogado Municipal
OAB/PR 126.628



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
EDITAL E ANEXOS

Precisando de mais
visualizações?

Anuncie aqui. **356**
42 3524-2363

PUB.LEGAL
Quinta-Feira, 31 de Julho de 2025 Ed- 5411
O IGUASSÚ

07



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
UASG: 987937

O Município de União da Vitória – PR, por meio de seu
Pregoeiro, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO DO
EDITAL, em atenção à impugnação apresentada pela
empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ nº 33.375.370/0001-62, ao Edital de
Licitação em epígrafe.

Considerando a necessidade da exigência para qualificação
técnica pertinente, e com o intuito de garantir a legalidade e a
competitividade do certame, fica retificado o Termo de
Referência – Anexo I do Edital, nos seguintes termos:

- I – Inclusão de Exigência de Documentos de Habilitação –
Qualificação Técnica;
- II – Alteração do Prazo de Entrega dos Itens: (Item 5.2)

Aplica-se a presente RETIFICAÇÃO ao TERMO DE
REFERÊNCIA- ANEXO I que integra o PROCESSO
LICITATORIO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº
26/2025.

Ficam inalterados os demais itens do edital e seus anexos,
permanecendo a data de abertura estabelecida no Edital.

Apesar de haver impacto na formulação das propostas, não se
justifica a remarcação da licitação, uma vez que os prazos
dos atos e procedimentos originais ainda podem ser
cumpridos. A licitação está prevista para o dia 14/08/2025, o
que garante tempo hábil para observância dos prazos fixados
no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO está disponibilizado,
na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do
município: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br, e quadro mural do
Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e
período no qual os autos do processo administrativo
permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de
Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: MOISES VIANA, CPF: 484.442.789-04.
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de
profissional especializado para a execução de serviços de
pintura artística em duas paredes localizadas na sede da
Secretaria Municipal de Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12
(doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil
Reais). RESPALDO LEGAL artigo 74, inciso II da Lei nº
14.133/21.

Porto Vitória PR, 30 de julho de 2025 de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

A AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE
UNIÃO DA VITÓRIA – PR
PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE
ARTESANATO E ESPAÇO PARA OFICINAS

OBJETO: Chamamento Público visando o credenciamento de
artesãos e associações de artesanato do Município de União
da Vitória/PR, para fins de cessão de uso de salas localizadas
nos Barracões da Estação Ferroviária União e no Cine Teatro
Luz, com a finalidade de fomentar a produção, exposição e
comercialização de produtos artesanais locais.

A manifestação de interesse de credenciamento e a
documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a
partir do dia 31/07/2025, devendo ser protocolada no Setor de
Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória,
localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro
– União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às
18h.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de
Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória,
localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo, Centro,
CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, em horário de
expediente, das 12h às 18h.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de
Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua
Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União
da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaoadvitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA
TRANSPARENCIA".

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025
CÓDIGO TCE

8CE9DDBE0DCB32E20DC1712534C46C17AE88996B
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento
dos interessados que realizará no dia 21 de Agosto de 2025,
às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade
Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei
n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, NO
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE
MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA,
CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO". O Edital de Licitação
encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de
Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às
17:00, sito à Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC,
Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e
portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 30 de julho de
2025.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025
CÓDIGO TCE N.º

B7C834DF860A9840193F298A1144C0A6BEF1E4FE
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento
dos interessados que realizará no dia 18 de Agosto de 2025
às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade
Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor
PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021,
visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA
DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
SOBRE BASE EXISTENTE NA SERRA DO ALEGRE –
TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA,
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO". O Edital de Licitação encontra-se a
disposição dos interessados, no Departamento de Licitações,
no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sito à
Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47)
3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e
portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 30 de julho de
2025.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 05/2025
(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, TORNA
PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA
FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII E 74, INCISO IV,
AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL.

OBJETO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para
atendimento de animais em situação de rua ou para
atendimento a cães e gatos para população de baixa renda,
do território urbano do município de União da Vitória - PR,
englobando triagem, exames, tratamento clínico e cirúrgico de
baixa e média complexidade baseado nos valores médios
praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA -
www.uniaoadvitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Portal
de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo
para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data
de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja:
01/08/2025. O presente Edital de Chamamento Público ficará
aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze)
meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos
interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de
Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória,
localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro
– União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às
18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao
presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-
mail: licitacao@uniaoadvitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do
telefone (42) 3521-1228 – Departamento de Licitação, de 2ª a
6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaoadvitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br – Link: PORTAL DA
TRANSPARENCIA.

União da Vitória/PR, 30 de julho 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

A Agente de Contratação do município de Cruz Machado,
nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas
atribuições legais, torna público para conhecimento dos
interessados, a Suspensão temporária da Dispensa de
Licitação nº 19/2025, tendo por objeto a contratação de
empresa especializada na prestação de serviços técnicos
profissionais destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura
afim de capacitar apiculadores e meliponicultores do município.
MOTIVO: Conforme orientação contida no memorando nº
23/2025 – DPJ e Ofício nº 655/2025 da 4ª Promotoria de
Justiça de União da Vitória.

Cruz Machado, 29 de julho de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de Contratação

Publicação Legal

ELCIO MIGUEL JARENTCHUK, pessoa física, brasileiro,
casado, empresário, devidamente registrado no RI sob o nº
4.999.633-0 SESP/PR e CPF nº 803.961.609-30, residente e
domiciliado na Rua Castro Alves, nº 268, Apto 1002, 8º Andar,
Centro, CEP: 84600-270, município de União da Vitória –
PR, torna público que solicitou do IAT-PR a emissão da
Autorização Ambiental (AA) para sua atividade de estruturas
náuticas isoladas, a ser implantado em seu imóvel situado na
Linha Dona Ernestina, s/n, Área Rural, município de Porto
Vitória/PR.

Gráficoou!!!!

Sacolas

Nos chame no whats e
iremos até sua empresa
para apresentar tudo
o que podemos fazer
por você.

gge
Gráfica

Venha conhecer o nosso
parque gráfico no
centro de Porto União.

(42) 3524-2363

Rua Cel. Belarmino, 84 - Fundos - Porto União - SC

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: PORTAL DA
 TRANSPARÊNCIA”.

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
 Prefeito



Publicado por:
 Melissa Banhuk Ribeiro
 Código Identificador: E9F0FF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
 CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 (FUNDAMENTO LEGAL:
 ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/21) PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: *Credenciamento de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento à cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínico e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.*

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja: **01/08/2025**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1228 – Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 30 de julho 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Marcelo Scheid
 Código Identificador: 79B4FD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 46/2025**
UASG: 987937

O Município de União da Vitória – PR, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em atenção à impugnação apresentada pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.375.370/0001-62, ao Edital de Licitação em epígrafe.

Considerando a necessidade da exigência para qualificação técnica pertinente, e com o intuito de garantir a legalidade e a competitividade do certame, fica retificado o Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos seguintes termos:

**I – Inclusão de Exigência de Documentos de Habilitação –
 Qualificação Técnica:**

II – Alteração do Prazo de Entrega dos Itens: (Item 5.2)

Aplica-se a presente RETIFICAÇÃO ao TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I que integra o PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025.

**Ficam inalterados os demais itens do edital e seus anexos,
 permanecendo a data de abertura estabelecida no Edital.**

Apesar de haver impacto na formulação das propostas, não se justifica a remarcação da licitação, uma vez que os prazos dos atos e procedimentos originais ainda podem ser cumpridos. A licitação está prevista para o dia **14/08/2025**, o que garante tempo hábil para observância dos prazos fixados no art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do município: www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e quadro mural do Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Marcelo Scheid
 Código Identificador: 405EE942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES**
DECRETO Nº 411/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
237º	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	01/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

Edital de Chamamento Público nº CRE 5/2025

Última atualização 31/07/2025

Local: União da Vitória/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA **Unidade compradora:** 4640 - Prefeitura Municipal de União da Vitória

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75967760000171-1-000059/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CRENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento a cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória, englobando triagem, exames, tratamento clínico e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais; para atender, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal),

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 340.858,38

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 052025 Clinicas Vet	31/07/2025	Outros Documentos
Estudo Tecnico Preliminar ETP	31/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 Itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



| Prefeitura Municipal de União da Vitória



Início > Licitações e Contratos > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Nº processo

41

Ano do processo

2025

Nº licitação

5

Ano da licitação

2025

Data de publicação

31/07/2025

Modalidade

Chamada pública / credenciamento

Tipo do objeto

Edital de Chamamento/Credenciamento

Forma de julgamento

Outros

Situação

EM ANDAMENTO

Data de criação

18/07/2025

Data do julgamento

-

E-mail para contato

gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br

Endereço do certame

Rua Dr. Cruz Machado.

Local de entrega de documentos

Rua Dr. Cruz Machado.

Estado do certame

PR

Forma de contratação

Chamada pública / credenciamento

Início do recebimento de envelopes

31/07/2026 12:00

Meio de divulgação



MURAL_PUBLICO

Registro de preços

NÃO

Termino do recebimento de envelopes

31/07/2026 17:00

Fundamento legal

Lei 14133/2021, Art. 79, I



Ata de registro de preços ⁰

Contratos ⁰

Despesas ²

Documentos relacionados ²

ARQUIVO

[Link](#)

DATA DO DOCUMENTO

30/07/2025

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2025 (Clínicas Veterinárias).pdf

NÚMERO DO DOCUMENTO

-

TIPO DO DOCUMENTO

Outros

ARQUIVO

[Link](#)

DATA DO DOCUMENTO

30/07/2025

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar (ETP).pdf

NÚMERO DO DOCUMENTO

-

TIPO DO DOCUMENTO

Outros



Empenhos ⁰

Itens vencedores ⁰

Participantes ⁰

AJUDA

Acessibilidade



[Acesso à informação](#)

[Dados abertos](#)

[Estrutura organizacional](#)

[Glossário](#)

[Mapa do site](#)

[Perguntas frequentes](#)

ATENDIMENTO

Ouvidoria Municipal

Responsável: Ângela Andrea Horbatiuk

Endereço: Rua Cruz Machado, 205

Bairro: Centro, CEP: 84600-900

E-mail: ouvidoria@uniaodavitoria.pr.gov.br (<mailto:ouvidoria@uniaodavitoria.pr.gov.br>)

Telefone: (42) 3521-1291

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br (www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 12h às 18h

REDES SOCIAIS



(<https://www.facebook.com/prefuva/>)



(https://www.instagram.com/pref_uva/)

(<http://www.betha.com.br>)

Política de privacidade (<https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados>)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	4
Leis Municipais	21
Licitações	22
Chamamentos Públicos	25
Outros documentos	27



Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025
(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025



O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: *Credenciamento de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento à cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.*

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja: **01/08/2025**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo - Centro - União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1228 - Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 30 de julho 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA UNIÃO

FELIZ CIDADE



PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA > EDITAL DE CHAMAMENTO Nº N.º 05/2025 – CLÍNICAS VETERINÁRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº N.º 05/2025 – CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Aberta

O Município de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001/71, com sede a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, Ata de Posse n.º 43/2025, no uso de suas atribuições legais torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa é média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais; para atender, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), ea conformidade com os ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Número do Chamamento Público

05/2025

Número do Processo

41/2025

Data de Abertura dos Envelopes

01/08/2025

Vencedor

Motivo da Anulação/Revogação/Impugnação

Observações

Documentos Disponíveis

Para acessar os documentos é necessário possuir um leitor de Documento PDF em seu computador ou smartphone.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Publicações

Data

Veículo

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira – 12:00h às 18:00h

Disque Iluminação Pública: 0800 291 0114 ou (42) 3521 1212



PREFEITURA
UNIÃO
FELIZ CIDADE



Telefones Úteis

Localização

Perguntas Frequentes

Webmail

📍 Rua Doutor Cruz Machado, 205 - Centro - União da Vitória - PR

🕒 Atendimento de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h

☎️ (42) 3521 1200

✉️ gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br

Assunto **Encaminhamento de Edital de Credenciamento - Clínicas Veterinárias.**
De <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Para <meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br>, Defesa Animal Meio Ambiente <defesaanimal@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Data 31/07/2025 14:24

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2025 (Clínicas Veterinárias).pdf(~830 KB)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).pdf(~610 KB)



Boa tarde.

Segue em anexo o OBJETO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento à cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínico e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja: **01/08/2025**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo - Centro - União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1228 - Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

--

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200